PROJETO DE LEI N° /2023

(PL n° 047/2023 - n° do Executivo Municipal)

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 7035, DE 18 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do artigo 13, da Lei nº 7035, de 18 de julho de 2014, alterado pela Lei nº 7618, de 04 de dezembro de 2018, passa a vigorar conforme a seguir:

"Art. 13 (...)

§ 1º. Sem prejuízo aos demais órgãos que podem participar, as seguintes Secretarias deverão necessariamente fazer parte da CAISAN: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida.

(...)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de novembro de 2023.

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR Prefeito Municipal em Exercício

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br









MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 047/2023 (nº do Executivo Municipal), que altera dispositivo da Lei nº 7035, de 18 de julho de 2014, que dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

O presente projeto de lei visa alterar a redação do parágrafo 1º do artigo 13 da Lei nº 7035, de 18 de julho de 2014, que versa sobre a composição da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, que integra o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – SISAN, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

A alteração proposta faz a adequação necessária na composição da CAISAN, em conformidade com a legislação federal que trata da segurança alimentar e nutricional, Lei nº 11.346/2006 e ainda, do Decreto Federal nº 11.422/2023, que rege a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, e também, a ATA da reunião da CAISAN-CI , publicada no Diário Oficial do Município em 10/10/2023, e que segue em anexo .

Assim, a proposta faz com que a CAISAN-CI siga o modelo da CAISAN Nacional, visando o melhor funcionamento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Desta forma, contamos com o apoio dos Nobres Edis para aprovação do presente Projeto de Lei.

Cordiais Saudações,

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR Prefeito Municipal em Exercício

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060









Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de novembro de 2023.

OF/GAP/Nº 456/2023

Exm^o. Sr. **BRÁS ZAGOTTO** Presidente da Câmara Municipal Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 047/2023 (nº do Executivo Municipal) para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR Prefeito Municipal em Exercício

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br









